

RELATÓRIO TÉCNICO DO 1º WORKSHOP SOBRE PREVENÇÃO DE RESÍDUOS E EXTENSÃO DA VALIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS: IMPACTOS E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS



Sinproquim

INTRODUÇÃO

Em 2014, o Sinproquim deu início a um estudo para identificar as prioridades e gargalos do setor químico. Após contatos com as associações da indústria química da União Europeia, Estados Unidos e Japão, um tema se destacou: a sustentabilidade. Nasce assim o programa “A Química da Sustentabilidade, Visão de Presente e Futuro”. Esse programa gerou, entre outros, os estudos Produtos Químicos para uma Vida Melhor, O Potencial do Brasil na Produção de Produtos Químicos a partir de Matérias-Primas Renováveis e o de Diretrizes Sustentáveis para a Prevenção de Resíduos de Produtos Químicos Industriais, foco do workshop realizado pelo Sinproquim no dia 4 de outubro. Os debates e análises realizados nesse evento, bem como a expressiva participação, superior a 100 pessoas, nos dão a certeza de que o caminho pode ser longo e difícil, mas estamos avançando na direção correta.

O WORKSHOP

A indústria química e seus clientes diretos buscam uma forma técnica e juridicamente segura para poder aproveitar produtos químicos de uso industrial com prazo de validade expirado, mas ainda com características preservadas, como forma de reduzir a geração de resíduos, a demanda por mais recursos naturais e poupar energia. A indústria química está empenhada no propósito de sustentabilidade e de atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 12, que trata da prevenção de resíduos químicos. Com esse intuito, o Sinproquim instituiu em 2021 um grupo de trabalho integrado por especialistas para debater o tema e propor caminhos legais que possibilitassem o reaproveitamento desses produtos por meio das técnicas de revalidação e reteste, amplamente usadas no exterior. Como resultado desse trabalho, foi lançado pelo Sinproquim, em janeiro de 2023, o Manual de Diretrizes Sustentáveis para Prevenção de Resíduos Químicos, disponível para download no site da entidade.



A “Prevenção de Resíduos e Extensão da Validade de Produtos Químicos Industriais: Impactos e Soluções Sustentáveis” afeta diretamente a sustentabilidade de nossas indústrias, o bem-estar de nossa sociedade e o futuro de nosso planeta. As práticas de Prevenção de Resíduos e a Extensão da Validade de Produtos Químicos Industriais (são considerados produtos químicos industriais os utilizados apenas como matéria-prima em processos produtivos ou de serviços, não se aplicando a casos que envolvam o consumo final), podem ser catalisadoras de soluções sustentáveis em um mundo em rápida transformação.

O objetivo principal do Sinproquim e de todos os apoiadores do workshop, foi o de compartilhar conhecimento e perspectivas sobre as questões relacionadas à validade de produtos químicos industriais e a prevenção de resíduos em suas diferentes facetas, bem como discutir protocolos visando a prevenção de resíduos de produtos químicos direcionados ao mercado industrial, Business to Business (B2B), e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, pela possibilidade de extensão da validade desses produtos, desde que ainda mantenham suas especificações para os usos pretendidos, diminuindo a necessidade de buscar novos recursos na natureza. É essencial que compreendamos os impactos que essas práticas podem ter na economia, no meio ambiente e na saúde pública.

Foi um privilégio ter conosco líderes e representantes dos órgãos reguladores, entidades de classe, especialistas e representantes das indústrias para que, juntos, pudéssemos avançar com conhecimento técnico atualizado, compartilhando as melhores práticas e buscando a colaboração entre os participantes para encaminhamentos que visem garantir respaldo técnico e segurança jurídica aos procedimentos.



OBJETIVOS

- Promover a conscientização sobre os impactos ambientais decorrentes do desperdício e da gestão inadequada de produtos químicos industriais.
- Apresentar estratégias e soluções para a prevenção de resíduos e a extensão da validade de produtos químicos industriais.
- Informar sobre as diretrizes e regulamentações estabelecidas pela Anvisa e MAPA em relação à gestão de produtos químicos industriais e validade.
- Fomentar a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes, incentivando a colaboração e o aprendizado em rede.





A química da sustentabilidade. Presente e Futuro

CONSIDERAÇÕES

“Mudanças e melhorias requerem atitudes”

Este foi o lema adotado desde o início quando começamos a discutir o tema em 2020 na Câmara Ambiental das Indústrias Química e Petroquímica da Cetesb, que criou em junho daquele ano um Grupo de Trabalho sobre prazo de validade de produtos químicos. O objetivo foi fomentar a discussão sobre critérios para a prevenção de resíduos de produtos químicos de uso industrial, resultando em ganhos ambientais ao promover a sua utilização, aumentando a vida útil, ao invés de dispor em razão do prazo de validade vencido. Sabíamos que era um assunto polêmico e difícil, especialmente em função do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Após várias análises de juristas, chegou-se à conclusão que o ordenamento se aplicava ao consumidor final e não alcançava as relações comerciais entre indústrias, uma vez que as mesmas dispõem de responsáveis técnicos devidamente aprovados pelos Conselhos de classe, com expertise para fazer as avaliações de produtos.

Nesse período foi publicado o Decreto 10.833/2021, que alterou o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e reforçou a possibilidade de revalidar produtos químicos quando alterou **o artigo 69 e incluiu o artigo 69A**¹

O Decreto em questão consolidou a boa prática de revalidação, já globalmente adotada, inclusive pelo Departamento de Defesa Americano, e que, portanto, era possível revalidar produtos químicos cujo prazo de validade conste como vencido, mas que ainda mantêm seu princípio ativo dentro das especificações para usos específicos (uso pretendido), resultando em ganhos ambientais, sociais e financeiros pela diminuição da geração de resíduos (sólidos e líquidos) e da necessidade de buscar novos recursos na natureza.

Reiterando essa diretriz, em novembro de 2022 foi publicada pela Cetesb a Decisão de Diretoria nº 113/2022/P, de 07 de novembro de 2022 que dispõe sobre a aprovação do lançamento do Guia Técnico de Orientação para Extensão do Uso de Produtos Químicos com Prazo de Validade Vencido. Complementarmente ao Guia da Cetesb, em janeiro de 2023, o Sinproquim lançou o Manual de Diretrizes Sustentáveis para a Prevenção de Resíduos de Produtos Químicos Industriais, que está disponível para download através do link: <https://sinproquim.org.br/manual-com-orientacoes-tecnicas-para-reduzir-a-geracao-e-o-descarte-de-residuos-quimicos/>.





Após marcos tão importantes, e frente à demanda das indústrias pela legitimidade das boas práticas também no Brasil, sentimos a necessidade de buscar segurança jurídica em nível federal para a possibilidade de os fabricantes de produtos químicos poderem revalidar seus produtos. As estratégias para sua implementação pressupõem processos com embasamentos técnicos que validem os ciclos de múltiplos usos, prevenindo resíduos e coerentes com os mais modernos direcionamentos de sustentabilidade, cujo propósito é preservar o planeta e atender as necessidades presentes, sem comprometer a sobrevivência de futuras gerações.

É fundamental que se considere os princípios básicos de Economia Circular, que apontam para a eliminação de rejeitos e contaminações, a circulação de produtos e materiais, e a regeneração da natureza como promoção do desenvolvimento sustentável, impactando positivamente aspectos econômicos, sociais e ambientais. Nesse contexto, as garantias para prevenção e minimização de resíduos químicos são pautas fundamentais e encontram respaldo na regulação ambiental, na medida que tem por objetivo reduzir as externalidades negativas potencializadas pelo descarte prematuro de produtos.

As diretrizes globais de prevenção de resíduos também são destacadas na Diretiva 2008/98/CE, na Europa, que define e sugere que sejam aplicados os conceitos de Hierarquização de Resíduos, com cinco etapas sequenciais minimizadoras de geração de resíduos, que são:

1. Prevenção e redução,

2. Preparação para a reutilização,

3. Reciclagem,

4. Outros tipos de valorização, e

5. Eliminação. Esta Diretiva inclusive estabelece e reconhece que substâncias ou objetos resultantes de um processo produtivo, cujo principal objetivo não seja a sua produção, devem ser caracterizados como subprodutos, na categoria de produtos, e não como resíduos.

1 "Art. 69. Sem prejuízo do controle e da fiscalização, a cargo do Poder Público, todo estabelecimento destinado à produção e importação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá dispor de unidade de controle de qualidade próprio, com a finalidade de verificar a qualidade do processo produtivo, das matérias-primas e substâncias empregadas, quando couber, e dos produtos finais.

§ 1º É facultado às empresas produtoras de agrotóxicos, seus componentes e afins realizarem os controles previstos neste artigo em institutos ou laboratórios oficiais ou privados, na forma prevista na legislação

§ 2º Os titulares de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins que contenham impurezas relevantes do ponto de vista toxicológico ou ambiental, deverão guardar os laudos de análise do teor de impurezas, conforme estabelecido na concessão do registro.

§ 3º Norma complementar editada conjuntamente pelos órgãos de agricultura, de saúde e de meio ambiente disporá sobre o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 69-A. Os procedimentos para revalidação, retrabalho ou reprocessamento de produtos agrotóxicos, componentes e afins deverão manter as especificações de registro e garantir a qualidade do produto final e a sua segurança quanto aos aspectos de eficiência agrônoma, de saúde humana e de meio ambiente, de modo a atender ao estabelecido em normas complementares editadas pelos órgãos de agricultura, de saúde e de meio ambiente.

§ 1º O titular do registro é o responsável pela garantia da qualidade do produto referida no caput.

§ 2º Os procedimentos estabelecidos no caput somente poderão ser realizados por formuladores, manipuladores e fabricantes autorizados no registro."



Em relação à Agenda 2030, foi comentado sobre o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12, sobre Consumo e Produção Responsáveis, que buscam assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, como medidas indispensáveis na redução da pegada ecológica sobre o meio ambiente. Dentre as metas do ODS 12, a indústria química é explicitamente citada na 12.4, que estabelecia o ano de 2020 para o alcance do manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes. Já a 12.5 estabelece que até 2030, sejam reduzidas substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reúso.

No que se refere a importações, o IMPORTADOR assume, em território nacional, as obrigações e responsabilidades de FABRICANTE, assumindo também todas as incidências fiscais e tributárias para a caracterização dessa condição. Contudo, além da caracterização fiscal (*pagamentos de Tributos de Importação e Regulamento Aduaneiro, cumprimento das obrigações do Regulamento do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados*) como INDUSTRIALIZADOR OU FABRICANTE, o IMPORTADOR deve atender a toda a legislação brasileira, inclusive com nome do químico responsável no Brasil assumindo todas as obrigações como se fabricante fosse. No caso de interesse em viabilizar possíveis revalidações (inicialmente, somente antes do vencimento, uma vez que ainda não há segurança jurídica passado esse prazo) o importador deverá buscar junto ao fabricante (Exportador) os estudos de estabilidade do produto, ou, caso não os receba, realizar os ensaios indicativos de estabilidade em condições, tempo e número de lotes adequados, mantendo devidamente embalagens do produto com rótulos do importador, descaracterizando a responsabilidade do fabricante (exportador) Mantidas as condições de armazenamento preestabelecidas, para que revalidações sejam possíveis, é mandatório que se garantam as especificações mínimas indicativas de qualidade e segurança.



Durante o workshop foi levantada a hipótese da DD 113/2022 (Cetesb) ser direcionada ao licenciamento ambiental no tocante às melhores tecnologias e melhores práticas. Também foi destacado que produtos químicos vencidos hoje são resíduos e não podem ser doados, e sim destinados de forma ambientalmente adequada.

MESA-REDONDA - Cenários para revalidação e reteste de produtos químicos industriais (B2B) – Construção, propostas e próximos passos.



CONCLUSÃO

No cenário atual não há impeditivos legais, salvo situações específicas, para a revalidação de produtos químicos pelo fabricante antes de seu vencimento, mas buscaremos junto aos órgãos públicos a segurança jurídica para que o fabricante possa fazer a revalidação de seus produtos após um prazo limítrofe de seu vencimento, tendo em vista que já temos embasamentos jurídicos como no caso dos agrotóxicos, que tem decreto publicado a respeito do tema, mas que aguarda normas complementares que já estão em andamento e devem ser publicadas pelos órgãos de agricultura, de saúde e de meio ambiente.

A prevenção de resíduos e a extensão da validade de produtos químicos industriais não são apenas desafios, mas também oportunidades para impulsionar a inovação, melhorar a eficiência operacional e promover um futuro mais sustentável para todos.

Esta é uma jornada de descoberta e colaboração. Juntos, podemos avançar em direção a soluções que reduzam o impacto ambiental, beneficiem nossas comunidades e assegurem um legado positivo para as gerações futuras.



PRÓXIMAS ETAPAS:

- 1.** Elaboração de manuais de boas práticas de estudos de estabilidade para produtos similares, a serem elaborados conjuntamente por entidades de classe e seus associados, para então serem submetidos ao conselho de classe (CRQ) para avaliação, aprovação e recomendação junto as suas comissões técnicas.
- 2.** Desenvolvimento e validação de laboratórios acreditados que façam os estudos de estabilidade de produtos químicos, sejam eles nacionais ou importados.
- 3.** Promover a documentação de boas práticas de fabricação e estudos de estabilidade, validadas pelos responsáveis técnicos, que demonstrem o embasamento técnico utilizado para definição do prazo de validade dos produtos químicos da empresa no qual ele é o responsável, passível de ser verificado pelo conselho de classe.
- 4.** Dar continuidade aos trabalhos do GT-02 da Câmara Ambiental da Indústria Química da Cetesb, com a participação de órgãos reguladores públicos, para buscar soluções viáveis para a revalidação de produtos químicos após o vencimento.
- 5.** Acompanhamento das decisões do grupo formado pelo MAPA, Anvisa e Ibama referente aos procedimentos (norma complementar) a serem adotados para as empresas registrantes de agrotóxicos no tocante à revalidação dos produtos formulados, matérias-primas e produtos técnicos.



APRESENTAÇÕES NO WORKSHOP

1- Guia Técnico de Orientação para Extensão do Uso de Produtos Químicos com Prazo de Validade Vencido e Decisão de Diretoria (DD) Nº 113/2022/P, de 07 de novembro de 2022- CETESB.

Com Vivian Marrani de Azevedo Marques, gerente da Divisão de Coordenação Setorial, e Agnaldo Ribeiro Vasconcellos, químico do setor de Atendimento a Emergências, da Cetesb.

2-Evolução das demandas por extensão de validade de produtos químicos industriais, como medida globalmente adotada para prevenção de resíduos de produtos químicos para uso industrial.

Com Luciana Oriqui, Pesquisadora Especialista em implementação e monitoramento ESG e prevenção de resíduos químicos industriais. É assessora para assuntos de sustentabilidade do Sinproquim.



3-Visão jurídica sobre extensão de validade de produtos químicos industriais (B2B)

Com Marco Antônio Gallão, advogado especialista em Direito Ambiental

4- Painel -Relevância e prevenção de resíduos químicos industriais como protocolo de sustentabilidade

Com Ubiracir Lima, conselheiro no Conselho Nacional de Química, membro titular da Câmara Técnica de Saneantes da Anvisa, membro das Comissões de Química Farmacêutica e de Saneantes do Conselho Regional de Química IV Região de São Paulo (CRQ-IV SP)

José Uires Garcia, do Departamento de Gerência Regional de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

José Victor Torres Alves Costa, Coordenador Geral de Agrotóxicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Letícia Rodrigues da Silva, do Instituto de Regulação e Sustentabilidade;

Andrea Mariano, Gerente de Fiscalização no Conselho Regional de Química IV Região de São Paulo (CRQ-IV SP).

Relatório elaborado por Luciana Oriqui, assessora para Assuntos de Sustentabilidade do Sinproquim, e Gloria Benazzi, assessora de Logística e Assuntos Regulatórios, da entidade.

As apresentações estão disponíveis em

www.sinproquim.org.br/workshop-debateu-razoes-e-tecnicas-para-a-extensao-da-validade-de-produtos-quimicos-de-uso-industrial/



Diretoria – Quadriênio 2020/2024

Presidente: Nelson Pereira dos Reis (Nutriplant)

Vice-presidente: Sérgio Mastrorosa (Clariquímica)

Diretor administrativo/Financeiro: Nivio Machado Rigos (Petrom)

Diretoria

- Eliane Siviero de Freitas (Lanxess)
- Marcelo Arantes de Carvalho (Braskem)
- Marcelo Rodrigues Perracini (Rhodia Poliamida)

Conselho fiscal

Efetivos:

- Renata Oliveira Brostel (BBC)
- Gustavo B. Grecco (Arkema)
- Sebastião Carlos Gonçalves de Lima (Incol Lub)

Suplentes:

- Paulo Eduardo Rocco (Rhodia Poliamida)

Delegados representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)

- Nelson Pereira dos Reis
- Sérgio Mastrorosa

Diretor-Executivo

Renato Endres

Assessoria Técnica

Gloria Benazzi - Logística e Assuntos Regulatórios

Luciana Oriqui - Assuntos de Sustentabilidade

Economista

Vitor Inocência

ENTIDADES PATROCINADORAS



APOIADORES INSTITUCIONAIS



REALIZAÇÃO



Sinproquim

Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo

